

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

DOCUMENTO DE ORIGEM: 1849.2020

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) sistema ininterrupto de energia – No-break, para a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas, através de Pregão Eletrônico, e ainda, orientar, descrever e disciplinar, todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a PRODAM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Recebimento das propostas: de 29/09/2020 à 21/10/2020;
 - 2.1.2 Abertura das propostas: dia 22/10/2020 às 11h, de Brasília;
 - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 22/10/2020 às 15h, de Brasília;
 - 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
 - 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após minutos o término da sessão principal.
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS



3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-PRODAM.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).**
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por



solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles incluídas todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do

Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às



demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 10.9 Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.3.2 Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor.**
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os testes e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente

aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ProdAm, não superior a 02 anos;

17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.



- 18.6 É facultado aoPregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado peloPregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do campo de mensagens do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação doPregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
 - 18.14.1.1 **Anexo 1-A** –Modelo de Proposta de Preços
 - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato

18.14.5.1 **Anexo 5-A** – Termo de responsabilidade e confidencialidade para fornecedores e parceiros

Manaus (AM), **XX de XXXXXXXX de 20XXX.**

Josenei Campelo Gomes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
José Rodrigo Orestes
Thales Gomes Wanderley

Aprovação Assessoria Jurídica:



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para aquisição de 01 (um) sistema ininterrupto de energia – No-break, para a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas, através de Pregão Eletrônico, e ainda, orientar, descrever e disciplinar, todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a PRODAM.
- 1.2. Os critérios e conceitos pré-definidos neste Termo de Referência têm como objetivo, obter a melhor relação custo-benefício para contratação deste objeto, considerando tecnologias disponíveis no mercado, sendo que quaisquer componentes e dispositivos aqui não previstos deverão ser objetos de questionamento para avaliação da similaridade.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) sistema ininterrupto de energia – No-break para atender as necessidades da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Responsável direta pela gestão de políticas públicas e soluções de TIC do Estado do Amazonas, a PRODAM tem no seu parque de computadores sua linha de produção, pela qual todas as equipes desenvolvem e implantam todos os serviços públicos com suporte computacional do estado. Esta



responsabilidade perdura há 45 anos e dela depende a correta prestação de serviços públicos ao contribuinte e ao cidadão, na forma de sistemas das áreas de saúde, educação, segurança, transportes, trânsito, fazenda, pagamentos. É deste parque de informática, além de sua estrutura de grande porte (centros de processamento de dados), que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, que dependem esses serviços. Portanto, um sistema de proteção e de segurança é imprescindível para a empresa, oferecendo segurança contra avarias e indisponibilidade de serviços causados por problemas no fornecimento de energia elétrica. O sistema ininterrupto de fornecimento de energia é parte primordial da estrutura energética alternativa da PRODAM, ao lado dos grupos moto geradores, que são acionados em caso de interrupção do fornecimento de energia da concessionária do serviço. É na transição entre a concessionária e o acionamento dos geradores, portanto, que o papel do nobreak, objeto deste Termo de Referência, torna-se primordial para as atividades diárias da empresa.

- 3.2. Além de toda esta contextualização, é importante frisar que o sistema de nobreaks atualmente em funcionamento encontra-se defasado, tendo sido adquirido em 2006 – portanto há 14 anos, segundo relatório patrimonial da PRODAM, anexado a este Protocolo nº 1849.2020°.
- 3.3. Além disto, também de acordo com relatórios da manutenção corretiva dos equipamentos, anexados à este protocolo, a placa de controle e IGBTs de um dos nobreaks encontram-se com defeitos.
- 3.4. Orçamentos anexados ao protocolo mostram que a troca de peças avariadas custaria à PRODAM cerca de R\$ 30.000,00 para conserto in loco e R\$ 60.000,00 para envio e conserto de equipamento em São Paulo.



3.5. Sendo assim, a GEADM e a SPMAN avaliam que, a este custo, é inviável investir no reparo de equipamentos já defasados e com tecnologia ultrapassada visto que em 2016 o mesmo defeito já ocorreu no outro nobreak e que custou a PRODAM o valor de R\$ 18.069,71 para consertá-lo, conforme SAC115054 em Lotus Notes.

4. NORMAS TÉCNICAS

- 4.1. O sistema UPS deverá ter projeto, característica de acordo com a NBR 15014:2003 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) – Terminologia e características mínimas exigíveis de segurança e desempenho conforme NBR15204:2005 - Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (nobreak) - Segurança e desempenho.
- 4.2. O equipamento deverá ser certificado por órgão competente e no ato do recebimento deverá ser apresentado laudo que atesta sua certificação.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os seguintes itens deverão ser incluídos no escopo do fornecimento do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica – UPS.

5.1.1. Configuração básica

- 01 (um) Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica modular de 70 kVA expansível até 100 kVA;
- O sistema ininterrupto de energia – UPS deverá ser trifásico, de dupla conversão, online, microprocessado, constituído de no mínimo 01 (um) retificador/carregador de bateria, 01 (um) banco de baterias



cada, 01 (um) inversor e (01) uma chave estática sem interrupção do fornecimento de energia elétrica a carga;

- Deve possuir instrumentos e dispositivos de proteção e monitoramento e 01 (uma) chave estática externa que permita manutenção completa do UPS sem desligamento da carga durante a transferência. Esta chave deve ser dimensionada pelo proponente. Haverá exceção desta chave se o equipamento possuir uma chave estática interna de manutenção que permite a manutenção completa do equipamento sem desligamento de carga;
- A chave estática ou outro elemento deve realizar by-pass automático e manual sem a interrupção de energia, permitindo assim, a entrada independente de fonte alternativa de energia para o ramal de by-pass.
- Todos os itens acima devem ser instalados em cubículos metálicos justapostos, de maneira a formar um único conjunto, cujas demais características serão descritas ao longo deste Termo de Referência;
- Autonomia do Sistema Ininterrupto de Energia deverá ser 15 (quinze) minutos com o sistema a 100% de uso.
- O UPS Deverá possuir módulos de potência conectados em redundância aumentando a disponibilidade e permitindo a recuperação imediata, integral, de falhas em módulos isolados. Cada módulo de potência deverá ser de no máximo 25 kVA;
- Para facilidade de manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados com módulos extraíveis, podendo ser removidos e inseridos pela parte frontal do No-Break ligado. Isto é, “hot-swap”;



- A potência total deverá ser distribuída entre os módulos de potência mais, no mínimo, uma unidade, implementando, assim, a redundância N+1. No caso de uma eventual falha de um módulo de potência os demais deverão alimentar a carga ininterruptamente automaticamente (sem qualquer intervenção ou programação do usuário).
- Nível de ruído inferior a 66 dB a 1 metro de distância do gabinete do sistema;
- MTBF maior que 10.000 horas (tempo médio entre falhas)
- O gabinete do sistema deve possuir IP20 com filtro de ar para teto e porta;
- A temperatura de funcionamento deve ser constante em torno de 40°C;
- Ventilação redundante e todos os ventiladores devem possuir sistema de detecção de falhas e redundância;
- O gabinete deve vir com pintura em epóxi, podendo ser nas cores cinza, bege ou preto;
- Deve possuir gerenciamento digital com monitoramento do banco de baterias;
- Supressor de surto nas três fases de entrada;
- Deve possuir um painel com LED'S e diagrama mimico ou display de alta definição e painel de navegação que indiquem o status do equipamento e registro de data e hora dos últimos 2.000 eventos;
- Sistema de manutenção preventiva que aconselhe a manutenção de determinado elemento como capacitores DC e AC, ventiladores, baterias;



- Monitoramento das baterias com auto teste das baterias, supervisão e análise constante de cada elemento, avisando assim, a falha de alguma bateria e indicação de qual bateria deve ser trocada;
- Proteção do banco de baterias por disjuntor;
- Software para supervisão e sistema de desligamento para acesso remoto;

5.1.2. Condições de operação.

- 5.1.2.1. A tensão nominal de alimentação disponível para a entrada do equipamento será de 127 Volts por fase e frequência nominal de 60 Hz;
- 5.1.2.2. Em condições normais de funcionamento a carga deverá ser alimentada com uma tensão de 127 ($\pm 5\%$) Volts por fase, frequência de 60 Hz, através do conjunto retificador, inversor e respectiva chave estática. Caso ocorra a falta de energia elétrica na entrada do Sistema Ininterrupto de Energia, a carga deverá ser alimentada também com uma tensão de 127 Volts por fase, frequência de 60 Hz, através do conjunto banco de baterias, inversor e chave estática, por um período de 15 (quinze) minutos, considerando que o Sistema Ininterrupto de Energia esteja à plena carga.
- 5.1.2.3. Em casos de sobrecarga ou falha no conjunto retificador/baterias e inversor, a carga deverá ser transferida para uma fonte de energia elétrica alternativa de 127 Volts por fase, frequência de 60 Hz, automaticamente, por meio de chave estática, sem interrupção de energia e sem a utilização do banco de baterias.



- 5.1.2.4. O sistema deve permitir a alimentação de cargas não lineares compostas por servidores, microcomputadores, periféricos e similares, com características nominais de fator de crista de até 3:1;
- 5.1.2.5. Ser capaz de operar em configuração redundante e plenamente compatível com grupo motor gerador, com até 20% de THD na entrada. Deve possuir rampa de arranque do retificador/carregador para compatibilidade com grupos geradores.
- 5.1.2.6. Deverá partir pelas baterias apenas quando ocorrer uma falta de energia elétrica, exceto durante auto-testes de baterias.

5.1.3. Características elétricas da rede de entrada do equipamento

- 5.1.3.1. A tensão de alimentação da rede é de 127 Volts por fase e 220 Volts entre fases.
- 5.1.3.2. Pode haver transformador na entrada que utilize tensão de 127 Volts da rede elétrica e eleve o nível para poder fornecer ao Sistema Ininterrupto de Energia uma tensão de 220 Volts. Nesse caso, deverá haver um transformador na saída que realize o papel inverso para alimentar as cargas elétricas com 127 Volts;
- 5.1.3.3. A variação da tensão mínima e máxima admissível de entrada deve ser $\pm 10\%$ (Inclusive para by-pass).
- 5.1.3.4. O valor da frequência de entrada será de 60 Hz com variação de $\pm 5\%$ do valor nominal.
- 5.1.3.5. O fator de potência de entrada deve ser $\geq 0,99$



- 5.1.3.6. A distorção harmônica máxima na corrente de entrada (THDI) deve ser inferior a 3%.
 - 5.1.3.7. A transferência, no caso de falha do equipamento, deverá ser por meio do by-pass estático. Esta transferência deve permitir alimentar a carga do sistema elétrico por meio da concessionária sem interrupção, mesmo em caso de sobrecarga ou em condições de defeito.
 - 5.1.3.8. O dispositivo de proteção deve ser um disjuntor termomagnético dimensionado pelo proponente conforme a capacidade de potência do Sistema Ininterrupto de Energia.
 - 5.1.3.9. O by-pass manual para a fonte alternativa de energia deve ser realizado por meio de uma chave que não interrompa o fornecimento de energia elétrica e a chave deve ser dimensionada para 125% da carga nominal.
- 5.1.4. **Características elétricas da rede de saída do equipamento**
- 5.1.4.1. A saída fornecida deve ser trifásica com valor de tensão igual a 127 ($\pm 5\%$) Volts por fase e para 220 Volts entre fases para as cargas.
 - 5.1.4.2. A frequência fornecida na saída deve possuir valor igual a 60 Hz com variação máxima de 0,005%.
 - 5.1.4.3. A sobrecarga admissível deve ser de 125% para 01 (um) minuto.
 - 5.1.4.4. O fator de potência deve ser igual a 0,9 na saída.
 - 5.1.4.5. A regulação da tensão de saída deve ser $\pm 1\%$.
 - 5.1.4.6. Deve possuir dispositivo de proteção como disjuntor termomagnético dimensionado pelo proponente.



5.1.4.7. Distorção harmônica máxima na tensão de saída (THDU) igual a 3%.

5.1.5. Característica do banco de bateria

5.1.5.1. As baterias deverão ser fornecidas junto com rack para seu alojamento na mesma cor do equipamento, em pintura epóxi, com grau de proteção IP20.

5.1.5.2. O equipamento deve realizar teste automático do UPS e do banco de baterias sem que haja desligamento da carga.

5.1.5.3. Os resultados do teste deverão ser armazenados em microprocessador para análise.

5.1.5.4. A autoteste deverá informar preventivamente que a bateria apresenta algum defeito ou está próxima do fim da vida útil e deve informar qual bateria deve ser substituída.

5.1.6. Características do software do equipamento

5.1.6.1. Deverá ser fornecido um software com os seguintes recursos:

- Notificação de alarmes por e-mail;
- Monitoramento e gerenciamento remoto;
- Permitir notificar por e-mail (SMTP) de qualquer alarme detectado pelo UPS;
- Os serviços poderão ser recebidos em PC's e telefones celulares que disponibilizam esse serviço;
- Notificar via rede local os alarmes detectados pelo UPS;



- Armazenar diariamente todas as medições do UPS permitindo análise gráfica das condições de fornecimento de energia e auxiliando no diagnóstico de problemas;
- Acessar informações do software e do UPS através de navegadores Web;
- Windows 7 ou superior;
- Porta serial RS232 dedicada ou RJ45.

5.1.7. Requisitos de projeto

5.1.7.1. Dispositivos de proteção e proteções por sensoriamento.

- 5.1.7.1.1. O sistema deve possuir proteção de entrada através de disjuntor;
- 5.1.7.1.2. Deve possuir dispositivo de proteção para as baterias através de disjuntor e/ou fusível NH;
- 5.1.7.1.3. Possuir dispositivo de proteção para o retificador por meio de disjuntor e fusível NH;
- 5.1.7.1.4. Também deverá haver dispositivos de proteção que atuem por sensoriamento eletrônico nos seguintes casos:
 - Sobre e subtensão na entrada do sistema;
 - Falta de fase na entrada, se for o caso;
 - Tensão mínima da bateria;
 - Limitação de descarga de baterias;
 - Limitação de corrente de recarga de baterias;
 - Curto-circuito na entrada e na saída CA e na entrada CC;
 - Curto-circuito nos circuitos auxiliares;



- Limitação de corrente de saída do inversor, sendo que, ao atingir 125% da sua corrente nominal em 1 minuto, este deverá transferir automaticamente a carga para a fonte alternativa;
- Monitoramento da tensão do inversor e fonte alternativa, inibindo a transferência em caso de anormalidades;
- By-pass automático;
- Descarga da bateria para dentro do carregador;
- Anormalidades no retificador (tensão CC alta ou baixa e sobreaquecimento);
- Anormalidades no inversor (tensão CA alta ou baixa e sobreaquecimento);
- Anormalidades na chave estática reversora.

5.1.7.2. Sinalização sonora e visual

5.1.7.2.1. A sinalização visual deverá ocorrer por meio de um LED e display que indicará a existência de um problema e a sinalização sonora deverá ser feita por meio de um alarme. Ambas devem contemplar as seguintes situações:

- Sobre e subtensão na entrada do sistema;
- Sobre e subtensão na saída do sistema;
- Sobrecarga de até 10% e acima de 10%;
- Sobretensão nas baterias e subtensão (bateria descarregada);
- Sobre e subfrequência na entrada e na saída do sistema;



- Curto-circuito na saída com desligamento do inversor;
- Indicar fim da vida útil da bateria e avisar qual bateria deve ser trocada;
- Indicar sub temperatura e sobre temperatura com desligamento do inversor a fim de evitar maiores danos;
- Alarme e sinal audiovisual com descrição ou código do alarme;

5.1.7.3. Navegação em display

5.1.7.3.1. A navegação pelo display do Sistema Ininterrupto de Energia deve fornecer informações acerca de:

- Modo de operação do Sistema Ininterrupto de Energia;
- Histórico de alarmes;
- Histórico de eventos;
- Medição de tensão, corrente e frequência na entrada do ramo da fonte alternativa. Isto é, ramo de by-pass;
- Medições de tensão, corrente, frequência, potência ativa, potência aparente e fator de potência na entrada do Sistema e na saída do Inversor;
- Medições de tensão e corrente das baterias;
- Sinalização de sincronismo entre a saída do inversor e a entrada do ramo de fonte alternativa, ramo de by-pass;
- Histórico de auto teste das baterias;
- Data e hora atual e dos eventos e alarmes registrados.

5.1.7.4. Dispositivos de controle e comando



5.1.7.4.1. O equipamento deve permitir por meio de botões ou por meio de navegação que usuário possa:

- Executar comando de “liga – desliga” do retificador;
- Executar comando de “liga – desliga” do inversor;
- Executar comando de chavear entre fonte CA alternativa da chave estática;
- Executar comando de selecionar modo de operação de baterias em “recarga – flutuação – automático”;
- Executar comando de ajuste da tensão de flutuação;
- Executar comando de ajuste de tensão de recarga;
- Executar comando para inibir alarmes sonoros;
- Executar comando de “By-pass” estático;
- Executar comando de Transferência do consumidor para o ramo “By-pass” externo;
- Executar comando de seleção do modo de transferência – manual/automático;
- Visualizar eventos memorizados;
- Permitir configurar todos os parâmetros do UPS;
- Visualizar relatório de faltas (Apresentam em seus eventos as últimas faltas de energia);
- Ativar e/ou alterar senha de bloqueio para comandos e configurações do UPS

5.1.8. Requisitos da construção e instalação

5.1.8.1. Características construtivas (chaparia e fixação)



- 5.1.8.1.1. Os cubículos deverão ser previstos para montagem sobre piso de modo a não permitir deformação sob a carga dos componentes.
- 5.1.8.1.2. O acesso ao interior do UPS será feito através de porta localizada na parte frontal.
- 5.1.8.1.3. O espaço previsto deverá permitir livre acesso a todos os componentes e terminais.
- 5.1.8.1.4. A ventilação deverá ser assegurada por aberturas de tipo venezianas, inteiramente protegidas por tela metálica ou similar.
- 5.1.8.1.5. O grau de proteção dos cubículos deve ser de no mínimo IP20.

5.1.8.2. Instalação de condutores elétricos, derivações e terminais elétricos

- 5.1.8.2.1. A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas da ABNT e prática de instalações elétricas.
- 5.1.8.2.2. Nenhuma emenda será permitida na parte que se estenda dos bornes do sistema aos terminais dos equipamentos ou quadro de cargas a serem alimentados.
- 5.1.8.2.3. Os condutores deverão ser devidamente climpados nas conexões necessárias.
- 5.1.8.2.4. Os condutores deverão ser de tipos flexíveis, isolamento de no mínimo 1 kV, composto de material termoplástico tipo chama não-propagante. Para facilidade de manutenção, os circuitos deverão ser identificados por cores e toda a extensão do condutor deverá ser identificada por cores em ambas as



extremidades através de anilhas numeradas ou fita isolante colorida.

- 5.1.8.2.5. Todas as conexões deverão ser feitas com terminais do tipo olhal.
- 5.1.8.2.6. A entrada e saída dos condutores deverão ser feita pela parte inferior do conjunto. Os bornes terminais para ligação dos cabos externos deverão ser montados em posição que facilite a entrada, instalação e arranjo dos condutores.
- 5.1.8.2.7. Os condutores externos pertencentes ao circuito de alimentação devem ser fixados a borne por meio de parafusos passantes e terminais do tipo olhal fechado.
- 5.1.8.2.8. No interior dos cubículos, todos os condutores deverão ser presos por meio de braçadeiras ou tirantes, de modo a evitar deformação e promover rigidez mecânica.
- 5.1.8.2.9. Os cubículos deverão ser fornecidos com terminais de aterramento para cabos de cobre de seção circular equivalente ao diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.

5.1.8.3. Pintura e tratamento de superfícies

- 5.1.8.3.1. O equipamento deverá ser fornecido com pintura de alta resistência;
- 5.1.8.3.2. Todas as partes metálicas deverão receber como tratamento, jateamento de metal branco, pintura eletrostática com 02 (duas) demãos e primer epóxi bi-componente e 01 (uma) de acabamento com esmalte sintético;



5.1.8.3.3. A tinta de acabamento usada deverá ser na cor preto, bege ou cinza.

5.1.9. Manual de instruções

5.1.9.1. Deve apresentar procedimento de operação em português, contendo descrição das funções existentes no equipamento bem como quadro de causa/efeito para direcionar a eliminação do problema. Deverão ser inclusos, também, todos os diagramas elétricos necessários para operação/manutenção.

5.1.10. Sobressalentes

- O proponente deverá fornecer a lista de itens críticos que deverão fazer parte do estoque de reposição dos equipamentos.

5.1.11. Treinamento

- O proponente deverá realizar treinamento para até 02 (duas) pessoas nas dependências da PRODAM. O treinamento deverá abordar a operação do Sistema Ininterrupto de Energia, acompanhamento por leitura dos principais parâmetros de funcionamento, manutenção preventiva, regulagens, teste de by-pass e de falta de energia.

5.1.12. Serviços e materiais incluídos no fornecimento

5.1.12.1. Deverá ser levado em conta no fornecimento do sistema Ininterrupto de Energia o transporte, instalação, inicialização do equipamento, teste de falta de energia elétrica e *by-pass*.



5.1.12.2. Deverá também ser incluso a especificação de toda a adaptação da infraestrutura elétrica necessária para que se possa realizar a instalação do Sistema Ininterrupto de Energia. Isso leva em consideração a necessidade de a CONTRATADA fornecer quadro ou painel elétrico que unifique todas as cargas a serem alimentadas pelos nobreaks. Por isso, é necessário que o proponente faça uma visita à PRODAM para especificar estas adequações. (O proponente deverá fornecer as especificações técnicas e requisitos de seu equipamento, bem como executar as eventuais adequações sugeridas).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 6.2. Executar todas as alterações necessárias para a correta instalação do equipamento. Os custos para as alterações devem estar contemplados em na proposta comercial de fornecimento do equipamento.
- 6.3. Receber o atesto do objeto do contrato após verificação das especificações;
- 6.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder com as correções;
- 6.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;



- 6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento às obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadores, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a PRODAM e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PRODAM, nem operar onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PRODAM.
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM, credenciando junto a PRODAM, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atende as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.10. Quando, por problemas técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a PRODAM até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da PRODAM;
- 6.12. A CONTRATADA é obrigada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 6.13. Informar a PRODAM de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.14. Comunicar imediatamente a PRODAM, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 7.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 7.4. Emitir Pedido de Compra para o fornecedor;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimento atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.6. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela autoridade competente no âmbito da PRODAM com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;



- 7.7. Promover, através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os bens deverão ser entregues na Prodram – Processamento de Dados Amazonas S.A localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1.937 – Praça 14 de Janeiro – Manaus –AM, CEP: 69.020-110.

9. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O prazo de entrega deverá ser no máximo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a serem contados a partir de emissão do Pedido de Compra, salvo se a empresa CONTRATADA apresentar justificativa para data de entrega superior a proposta. Nesse período estará à CONTRATADA obrigada a entregar toda a documentação necessária ao perfeito e total fornecimento do objeto.
- 9.2. A entrega do produto deverá ser realizada no horário de 08:00 as 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.3. O recebimento e a aceitação do produto objeto do presente Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:



- 9.3.1. **Provisoriamente:** em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da instalação dos produtos pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 9.3.2. **Definitivamente:** em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, após a realização de teste de conformidade **(em plena carga durante este prazo)** por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a **lavratura de termo de aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.
- 9.3.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
- 9.4. O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, na legislação correlata vigente, e nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 9.5. A CONTRATADA terá o prazo para providenciar substituição de equipamentos recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 10.1. A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de pelo menos 1 (um) sistema ininterrupto de energia – UPS de potência igual ou superior a 60 kVA, e prestação de assistência técnica durante o período de garantia do equipamento. O equipamento fornecido deve ser de mesma natureza ou compatível em características aos constantes neste Termo de Referência.
- 10.2. Além de fornecer as especificações de seu equipamento, a licitante deverá preencher a tabela do ANEXO I que trata de check-list de algumas especificações;
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração (em conformidade com os modelos sugeridos no ANEXO II) de que, quando da assinatura do contrato, que está apta a comercializar os produtos e que terá estrutura técnica adequada instalada em Manaus para a realização do serviço proposto e das manutenções relativas ao período de garantia dos produtos ofertados ou garantirá o atendimento em até 8 horas após a abertura do chamado caso a empresa não possua estrutura técnica adequada instalada em Manaus.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data da instalação e do aceite (recebimento provisório). Esse prazo de garantia deverá constar na proposta da CONTRATADA. Caso contrário será considerada garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o UPS e 36 (trinta e seis) meses para as baterias;



- 11.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica, através da manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com a garantia do fabricante;
- 11.3. A manutenção corretiva será efetuada, após comunicação em 48 horas após a ocorrência do pane, recolocando o equipamento defeituoso em seu perfeito estado de uso, com substituição de peças, ajustes e reparos necessários, executados de acordo com a garantia, com os manuais e com as normas técnicas específicas dos equipamentos.
- 11.4. O término do reparo do equipamento defeituoso não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento; caso contrário, a empresa CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento defeituoso (com os devidos backups) por outro igual de características superiores até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. O uso desse equipamento “substituto” não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, salvo, quando devidamente justificado, por escrito, pela empresa CONTRATADA e com autorização prévia da CONTRATANTE.
- 11.5. Todos os custos referentes a serviços, materiais, transportes e quaisquer outros custos necessários para a correção de execução do objeto devido a anormalidades apresentadas serão por conta da CONTRATADA.
- 11.6. A PRODAM reserva-se ao direito de exigir a substituição completa e imediata dos materiais caso fique comprovado um funcionamento inadequado ou na incidência de defeitos do lote, durante a vigência da garantia.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



- 12.1. A fiscalização do contrato referente ao objeto do presente Termo de Referência será exercida por servidores de **CONTRATANTE** especialmente designado, na forma prevista na lei 13.303/2016.
- 12.2. A fiscalização poderá solicitar, quando necessário, informações e dados técnicos do objeto ficando a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos mesmos.
- 12.3. A fiscalização será investida de poderes para recusar o objeto por estarem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou por avaria detectada na chegada do objeto a **PRODAM**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura de venda, emitida e entregue na sede da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 13.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por esta indicada e deverá ser parcelado em 03 vezes sem juros.
- 13.3. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do **CONTRATO**, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 13.4. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.



14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro **CONTRATO** será igual a 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme a necessidade da Administração.

15. PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas na legislação pertinente.

16. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM S.A.

17. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá trazer os valores específicos para cada etapa dos serviços, conforme modelo do Anexo III.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



Demais informações e esclarecimentos, de natureza técnica, poderão ser obtidos com a PRODAM, através do telefone (092) 2121- 6557 – Supervisão de Manutenção (SPMAN), com o sr. Amaury Colares.

Amaury Magalhães Colares

Engenheiro Eletricista

José Nilmar Alves de Oliveira

Diretor Administrativo-Financeiro

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e
Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente



ANEXO I

Tabela de preenchimento obrigatório

Descrição da característica técnica	Especificação do Equipamento Proposto
Dados Gerais	
Fabricante	
Modelo do no-break	
Modelo do gabinete de baterias	
Modelo do transformador	
Nome do software de gerenciamento remoto	
Nome do fabricante do software de gerenciamento remoto	
Características Gerais	
Modo de funcionamento (Dupla Conversão ou Interativo)	
Tempo de transferência (entre Rede e baterias)	
Tempo de transferência (entre Inversor e Chave Estática)	
Sistema microprocessador via DSP (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a entrada (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a saída (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a bateria (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a bypass (Sim / Não)	
Bypass automático e manual sem interrupção(Sim / Não)	
Possibilidade de entrada independente para o by-pass (Sim / Não)	
Configuração redundante (paralelo ou serie)	
Compatível com motor-gerador com 20% de THD(Sim / Não)	
Nível de ruído a 1 metro do gabinete (em dB)	
Partida pela bateria na ausência de rede elétrica (Sim / Não)	
Características de Entrada	
Tensão de alimentação (em V)	
Uso de transformador externo ao no-break (Sim / Não)	
Variação da tensão de entrada (em %)	
Variação da frequência de entrada (em %)	



Fator de potencia de entrada	
Distorção harmônica total da corrente de entrada (em %)	
Retificador (a diodo, tiristor ou IGBT)	
Possui partida em rampa (Sim / Não)	
Características de Saída	
Potencia de saída (KVA)	
Fator de potencia de saída	
Tensão de saída (V)	
Possui ajuste de tensão de saída via software (Sim / Não)	
Faixa de ajuste da tensão de saída	
Regulação estática da tensão de saída com carga (em %)	
Regulação dinâmica para degrau de 100% (em %)	
Distorção harmônica total da tensão de saída com 100% carga (em %)	
Frequência de saída (em Hz)	
Varição máxima da frequência de saída pelo inversor	
Rendimento a plena carga (em %)	
Proteções	
Proteção da entrada através de disjuntor (Sim / Não)	
Proteção das baterias através de disjuntor + fusível (Sim / Não)	
Proteção do retificador através de disjuntor + fusível (Sim / Não)	
Proteção eletrônica para sobretensão e subtensão (Sim / Não)	
Proteção eletrônica para tensão mínima da bateria (Sim / Não)	
Proteção eletrônica para curto-circuito na saída (Sim / Não)	
EPO para desligamento emergencial (Sim / Não)	
Software de Gerenciamento	
Fabricante do software	
Idioma	
Comunicação via TCP para acesso remoto (Sim / Não)	
Numero de eventos armazenados	
Autoteste programável (Sim / Não)	
Proteção por senha (Sim / Não)	
Gerenciamento via Internet (Sim / Não)	



Análise gráfica dos dados armazenados (Sim / Não)	
Medição de Tensão de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Corrente de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Potência em uso (Sim / Não)	
Medição do Fator de Potência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Medição da Frequência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Software de Residente (Firmware)	
Fabricante	
Idioma	
Medição de Tensão de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Corrente de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Potência em uso (Sim / Não)	
Medição do Fator de Potência (Sim / Não)	
Medição do Fator de Potência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Medição da Frequência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Configuração da Faixa de atuação do Bypass (Sim / Não)	
Programação dos contatos seco (Sim / Não)	
Programação de autoteste das baterias (Sim / Não)	
Visualização de 2000 eventos (Sim / Não)	
Acesso via RS-232 ou USB (Qual?)	
Possibilidade de Reiniciar os dados conforme configuração de fábrica (Sim / Não)	
Hardware para conexão remota	
Fabricante	
Modelo	
Possui agente SNMP	
Servidor HTTP	
Servidor Telnet	
Baterias	
Cor do gabinete	
Autonomia a plena carga (100% de carga)	
Possui autoteste automático programável pelo usuário	
Possui opção de desabilitar o autoteste de baterias	
Aceita ajuste da capacidade de bateria	
Apresenta o estado das baterias após o autoteste	
Sinalizações	



Sinalização visual via display da tensão de entrada e saída	
Sinalização visual via display da corrente de entrada e saída	
Sinalização visual via display potencia de entrada e saída	
Sinalização visual via display do modo de operação	
Sinalização visual via display dos alarmes	
Sinalização visual via display das interrupções da rede elétrica	
Sinalização visual via display dos últimos eventos ocorridos	
Sistema redundante	
Pode ser montado em redundância	
Permite redundância passiva (ou serie)	
Permite redundância ativa (ou paralelo)	
Existe necessidade de sistema extra para efetuar o paralelismo	
Permite até quantos equipamentos em redundância serie	
Permite até quantos equipamentos em redundância paralelo.	
Existe necessidade de comunicação entre os equipamentos para manter o paralelismo	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(papel timbrado **DO PROPONENTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ...(**INDICARA MODALIDADE E ON.O DA LICITAÇÃO**) ..., da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas, que estamos aptos a comercializar os produtos a seguir descritos, e que teremos estrutura técnica sem terceirização de serviços em Manaus ou que garantiremos um prazo de até 8 horas, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, para prestar os serviços de assistência relativos ao período de GARANTIA dos mesmos, conforme especificações, nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em nosso laboratório. Nos demais casos, o produto será reparado na sede da PRODAM, localizada na rua Jonathas Pedrosa, número 1937, praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas.

Declaramos ainda que, **quando da assinatura do TERMO CONTRATUAL**, forneceremos o endereço, telefone, fax e pessoa para contato.

NOME DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

“A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado”

Itens	Valor	Valor Total com diferencial de alíquota de XX% - (se houver)
Sistema Ininterrupto de Energia de 70 kVA modular.		
Chave estática externa		
Treinamento para duas pessoas.		
Alterações em infraestrutura do cliente (unificação de carga em quadro único, etc*) *Especificar demais alterações		
TOTAL	R\$	

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ...(**INDICARA MODALIDADE E ON.O DA LICITAÇÃO**) ..., da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas, que estamos atendendo a todas as especificações deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço licitacoes@prodam.am.gov.br, os documentos previstos nos subitens deste Anexo, conforme item 10.8 do Edital. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de declaração do vencedor deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-PRODAM**, conforme item 11.3.2. do Edital.
- 1.3. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
 - 1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

- 1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.4.4. A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.5.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4– Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.9.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO 3

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO 4

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2020

ANEXO 5

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS, CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX dias do mês de XXXXdo ano de dois mil e XXXX (XX/XX/20XX), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.ºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal n.º 63031-01, neste ato representada por XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 07/2020, **devidamente homologado em**



XX/XX/20XX e publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de **XX/XX/20XX**, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) sistema ininterrupto de energia – No-break para atender as necessidades da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 2.1 A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas e especificações exigidos no Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 07/2020.
- 2.2 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para até 02 (duas) pessoas nas dependências da PRODAM. O treinamento deverá abordar a operação do Sistema Ininterrupto de Energia, acompanhamento por leitura dos principais parâmetros de funcionamento, manutenção preventiva, regulagens, teste de by-pass e de falta de energia.
- 2.3 Deverá ser levado em conta no fornecimento do sistema Ininterrupto de Energia o transporte, instalação, inicialização do equipamento, teste de falta de energia elétrica e by-pass.
- 2.4 Deverá também ser incluso a especificação de toda a adaptação da infraestrutura elétrica necessária para que se possa realizar a instalação do Sistema Ininterrupto de Energia. Isso leva em consideração a necessidade de a CONTRATADA fornecer quadro ou painel elétrico que unifique todas as cargas a serem alimentadas pelo futuro nobreak. As cargas atualmente estão distribuídas em dois quadros e deverão ser consolidadas em apenas um. Por isso, é necessário que a CONTRATADA faça uma visita à PRODAM para especificar estas adequações. (A CONTRATADA deverá fornecer as especificações técnicas e requisitos de seu equipamento, bem como executar as eventuais adequações sugeridas).



CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 4.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por esta indicada e deverá ser parcelado em 03 vezes sem juros.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de venda, emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 4.4. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados. Aplica-se essa penalidade enquanto houver parcelas a pagar.
- 4.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1 Devido o valor do objeto contratado ser pago em 3 (três) parcelas, não se aplica a este contrato a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os bens deverão ser entregues na Prodam – Processamento de Dados Amazonas S.A localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1.937, Praça 14 de Janeiro – Manaus –AM, CEP: 69.020-110.
- 6.2 O prazo de entrega deverá ser no máximo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a serem contados a partir de emissão do Pedido de Compra, salvo se a empresa CONTRATADA apresentar justificativa para data de entrega superior a proposta. Nesse período estará à CONTRATADA obrigada a entregar toda a documentação necessária ao perfeito e total fornecimento do objeto.

- 6.3 A entrega do produto deverá ser realizada no horário de 08:00 as 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.4 O recebimento e a aceitação do produto objeto do presente instrumento ocorrerão da seguinte forma:
- Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da instalação dos produtos pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - Definitivamente: em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade (em plena carga durante este prazo) por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 6.5 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
- 6.6 O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência anexo 01 do Pregão Eletrônico 07/2020, na legislação correlata vigente, e nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 6.7 A CONTRATADA terá o prazo para providenciar substituição de equipamentos recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx** até **xx/xx/20xx**.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- 9.1 O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data da instalação e do aceite (recebimento provisório). Esse prazo de garantia deverá constar na proposta da

CONTRATADA. Caso contrário será considerada garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o UPS e 36 (trinta e seis) meses para as baterias;

- 9.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica, através da manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com a garantia do fabricante;
- 9.3 A manutenção corretiva será efetuada, após comunicação em 48 horas após a ocorrência do pane, recolocando o equipamento defeituoso em seu perfeito estado de uso, com substituição de peças, ajustes e reparos necessários, executados de acordo com a garantia, com os manuais e com as normas técnicas específicas dos equipamentos.
- 9.4 O término do reparo do equipamento defeituoso não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento; caso contrário, a empresa CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento defeituoso (com os devidos backups) por outro igual de características superiores até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. O uso desse equipamento “substituto” não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, salvo, quando devidamente justificado, por escrito, pela empresa CONTRATADA e com autorização prévia da CONTRATANTE.
- 9.5 Todos os custos referentes a serviços, materiais, transportes e quaisquer outros custos necessários para a correção de execução do objeto devido a anormalidades apresentadas serão por conta da CONTRATADA.
- 9.6 A PRODAM reserva-se ao direito de exigir a substituição completa e imediata dos materiais caso fique comprovado um funcionamento inadequado ou na incidência de defeitos do lote, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, anexo 1, do Edital Pregão Eletrônico n.º 07/2020, bem como naquelas resultantes de sua proposta;
- 10.2 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.3 Executar todas as alterações necessárias para a correta instalação do equipamento. Os custos para as alterações devem estar contemplados em na proposta comercial de fornecimento do equipamento.
- 10.4 Receber o atesto do objeto do contrato após verificação das especificações;
- 10.5 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder com as correções;
- 10.6 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.7 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos

necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

- 10.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento às obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadores, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a PRODAM e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.9 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PRODAM, nem operar onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PRODAM.
- 10.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM, credenciando junto a PRODAM, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atende as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 10.11 Quando, por problemas técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a PRODAM até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 10.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da PRODAM;
- 10.13 A CONTRATADA é obrigada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.14 Informar a PRODAM de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.15 Comunicar imediatamente a PRODAM, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 10.16 Remover os equipamentos antigos do local onde será instalado o novo equipamento. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer obra civil inerente a remoção e instalação de novo equipamento.
- 10.17 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a



CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 11.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 11.4 Emitir Pedido de Compra para o fornecedor;
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimento atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 11.6 Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela autoridade competente no âmbito da PRODAM com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 11.7 Promover, através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 12.1. Na hipótese de descumprimento das normas previstas neste contrato, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas na legislação pertinente e mais condições descritas nas condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:



- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

14.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 14.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;



- 14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 14.1.2 **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;



- ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

- 17.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

- 19.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ajustes	Tratativa /Penalidade
-----------	---------	-------------	-----------------	-----------------------



Ausência de documentação legal durante a entrega do Objeto	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Equipamento ou Serviço em desconformidade com as especificações do TR	Alto	Contratada	72h	Solicitar substituição de produtos diferentes do solicitado no edital ou refazimento dos serviços.
Equipamento com Defeito	Alto	Contratada	Imediato	Troca do produto
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Descumprimento do prazo de entrega	Médio	Contratada	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento em garantia	Médio	Contratada	Imediato	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

19.2 Legenda:

- Impacto alto: suspensão total do serviço que permitam a prestação de serviços ao cliente em regime 24x7. Todo o projeto de modernização será afetado. A PRODAM precisará disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- Impacto médio: A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- Impacto baixo: A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.



- 19.3 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 19.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.3 A fiscalização poderá solicitar, quando necessário, informações e dados técnicos do objeto ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos mesmos.
- 19.4 A fiscalização será investida de poderes para recusar o objeto por estarem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou por avaria detectada na chegada do objeto a PRODAM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

- 22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.



23.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XXX de XXXXX de 20XX

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO 5-A

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade nº [RG], [ÓRGÃO EMISSOR], e do CPF nº [CPF], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 04/01/2019, arquivada na JUCEA, em data de 22/01/2019, sob o nº 977468, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], situada na [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE], [UF], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato devidamente representada por seu [CARGO], o Sr. [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade nº [RG], [ÓRGÃO EMISSOR], e do CPF nº [CPF], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e



tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de



instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de



suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, XX de XXXX de 20XX

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA



Nome Testemunha 1

CPF _____.____.____-____

Nome Testemunha 2

CPF _____.____.____-____

